



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015  
EDITAL Nº 021/2015  
PROCESSO Nº 021/2015  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.alvarodecarvalho.sp.gov.br](http://www.alvarodecarvalho.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:....., ..... de..... de 2015.

Nome do Licitante:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho e os Grupos Formais e Informais, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o Recibo de Retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br](mailto:licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**CHAMADA PÚBLICA N° 002/2015**

**EDITAL N° 021/2015**

**PROCESSO N° 021/2015**

## **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações (artigo 14 da Lei n° 11.947/2009) para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

**DATA PARA A RETIRADA DO EDITAL:** até 14 de Setembro de 2015, das 08h:00min às 17h:00min.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 15 de setembro de 2015.

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 12h:30min.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** A respectiva **Seção de Processamento** da Chamada Pública será realizada na data de 15 de setembro de 2015 na sede Administrativa do Setor de Licitação, localizada na Praça Octacílio Pereira Nobre, n.º 18, Centro, Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, com a presença da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

### **1 – DO OBJETO:**

- 1.1 – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações (artigo 14 da Lei n° 11.947/2009) para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.
- 1.2 Esta Chamada Publica reger-se-á as LEI N.º 8.666/93 E DO artigo 14 da lei n° 11.947/2009 e lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006, e suas posteriores alterações.
- 1.3 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos estão expostos no ANEXO I deste edital.

### **2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1 – A despesa onerará o recurso orçamentário e financeiro das funcionais programáticas: 020901-12.361.0026.2017.000-3.3.90.30.00

### **3. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDAS:**

**3.1.** Data de credenciamento de 25/08/2015 até 14/09/2015.

**3.2.** Nessa fase as organizações que se apresentarem em condições de atender a este edital, deverão apresentar as documentações para habilitação, bem como os projetos de vendas (propostas) junto ao Departamento de Contratos e Licitações, situado à Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, n° 18, Centro, no horário das 8h00 às 17h00 horas e até ao 11h00 da data fixada para abertura dos envelopes, o que se dará no dia **15/09/2015**. Para a documentação recebida via correio valerá a data do recebimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

### 4. PROPOSTAS / PROJETOS DE VENDAS

4.1. Os projetos de vendas deverão ser apresentados conforme modelo de formulário do FNDE, Anexo II, devidamente preenchido em nome da organização com o nome do agricultor, número do CPF e número da DAP, respeitando o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais) por DAP por ano civil.

4.2. Os participantes da Chamada Pública nº 002/2015 deverão apresentar 02 (dois) ENVELOPES lacrados, contendo respectivamente os documentos necessários para a Habilitação (Envelope 01) e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Envelope 02).

- Envelope 01 deverá ter seu preenchimento externo na seguinte ordem:

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho  
**Chamada Pública nº:** 002/2015  
**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**  
**ENVELOPE Nº01- DOCUMENTAÇÃO**

- Envelope 02 deverá ser entregue junto ao envelope nº01, no mesmo prazo e local, deverá ter seu preenchimento externo na seguinte ordem:

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho  
**Chamada Pública nº:** 002/2015  
**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**  
**ENVELOPE Nº 02- PROJETO DE VENDA**

### 5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. O **Fornecedor Individual** deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

#### 5.1.1. ENVELOPE 01:

- a) Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

#### 5.1.2. ENVELOPE 02:

- a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO II).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**5.2. O Grupo Informal** deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**5.2.1. ENVELOPE 01:**

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

**5.2.2. ENVELOPE 02:**

- a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo II).

**5.3. O Grupo Formal** deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**5.3.1. ENVELOPE 01:**

- a) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)- DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**5.3.2. ENVELOPE 02:**

- a) Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do representante legal da associação ou cooperativa (ANEXO II).

**3.4.** Na ausência ou irregularidade de quaisquer desses documentos o Fornecedor Individual, o Grupo Formal e Informal terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da abertura dos envelopes, para a regularização da documentação.

## 6. CONTROLE DE QUALIDADE

**6.1.** O controle de qualidade e quantidade será realizado pelo recebedor no momento da entrega;

**6.1.2.** Constatando que os produtos entregues não estejam de acordo com as especificações estabelecidas no (ANEXO I) deste edital, estes poderão ser devolvidos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**6.1.3.** Fica a critério do Município a realização de visitas às organizações, por meio de técnicos, com a finalidade de avaliar as condições de produção, manipulação e armazenamento do produto;

**6.1.4.** Poderá ser solicitada, a critério do Município, análise específica para determinação de outro microrganismo e/ou substâncias tóxicas, sempre que se tornar necessário.

### **7. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

**7.1.** Os critérios para escolha do fornecedor observará a ordem de preferência a seguir:

**a)** Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim atendidos os sediados no território do Município de Álvaro de Carvalho/SP;

**b)** Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais. Entendem-se como regionais os localizados nos Municípios que fazem divisa com o Município de Álvaro de Carvalho/SP;

**c)** Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual;

**d)** Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural;

**e)** Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais;

**f)** Em caso de empate será realizado sorteio público entre os fornecedores empatados a fim de estabelecer o vencedor.

### **8. CRITÉRIO PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**8.1.** O preço de aquisição indicado no Anexo I refere-se ao preço médio pesquisado em três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional nessa ordem, conforme Resolução nº 26/2013.

**8.1.1.** A média de preços praticados atualmente no mercado atacadista local;

**8.1.2.** Preços vigentes na tabela de preços da CONAB/2015

**8.2.** Os preços dos produtos orgânicos ou agroecológicos poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços para produtos convencionais estabelecidos no (ANEXO I), conforme Lei nº 12.512, de 14/10/2011.

### **9 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

9.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Cozinha Piloto, sita a Rua Enio Sacco nº 50, conforme as necessidades da mesma.

9.2 – O fornecimento dos itens deverá ser efetuado conforme solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por escrito (via fax ou e-mail), correndo por conta do licitante as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega. A Secretaria Municipal de Educação comunicará o pedido por escrito ao licitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro), horas.

9.3 – A Secretaria Municipal de Educação rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

9.4 – O recebimento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, e os Atestados de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Recebimento serão emitidos, de acordo com as previsões do artigo 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais previsões deste Edital.

## 10 – PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a última entrega do mês, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

11.2 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

11.3 – Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais Formais e Informais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

11.4 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; civil;

11.6 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo III, da mencionada Resolução do FNDE.

## 10. ANEXOS

Anexo I- Especificações dos Produtos Hortifrutigranjeiros e suas Quantidades;

Anexo II- Modelo de Projeto de Venda;

Anexo III- Minuta do Contrato.

Anexo IV- Declaração de Produção

Álvaro de Carvalho, 24 de Agosto de 2015.

**MARCOS DEL CASTILHO ZORZETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

PROCESSO N° 021/2015  
CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2015

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNI.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
1	Abobrinha menina, fresca, compacta e firme, tamanho E coloração uniformes, isenta de enfermidade, Material terroso e umidade externa anormal, sem Danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e Transporte, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, Isento de sujidades, parasitas e larvas - 1ª qualidade	210	Kg	R\$ 1,63
2	Acelga, fresca, tamanho e coloração uniformes, Devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta De enfermidade, material terroso e umidade externa Anormal, livre de resíduos, sujidades, parasitas e Larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de Manuseio e transporte - 1ª qualidade	56	Kg	R\$ 1,72
3	Alface crespa, fresca, in natura, com folhas viçosas, Coloração e tamanhos uniformes, firme e intacta, Devendo ser bem desenvolvida, sem ferimentos, Podridão, lesões, isenta de	560	Kg	R\$ 2,28



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

	materiais terrosos e Umidade externa anormal, livre de sujidades, Parasitas e larvas, cada maço com 03 pés - 1ª Qualidade			
4	Banana nanica, em pencas, graúdas, tamanho e Coloração uniforme, com polpa firme e intacta, Frutos com 60 a 70% de maturação, com aspecto, cor, Cheiro e sabor próprio, sem ferimentos, podridão, Defeitos, lesões, perfurações e cortes, com cor, Cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas E larvas - 1ª qualidade	540	Kg	R\$ 0,23
5	Banana maçã, em pencas, tamanho e coloração Uniformes, com polpa firme e intacta, com aspecto, Cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos ou Mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento De sujidades, parasitas e larvas - 1ª qualidade	540	Kg	R\$ 1,04
6	Batata monalisa, firme, intacta e graúda, sem lesões De origem física ou mecânica (rachaduras e cortes), Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de Sujidades, parasitas e larvas - 1ª qualidade	560	Kg	R\$ 1,81
7	Beterraba, fresca, compacta e firme, isenta de Material terroso e umidade externa anormal, Tamanho e coloração uniforme, sem danos	140	Kg	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

	Físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e Transporte, livre de parasitas e larvas, com Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio.			R\$ 1,77
8	Cebola, compacta e firme, sem lesões de origem física Ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e Coloração uniformes, com aspecto, cor, cheiro e Sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas - 1ª qualidade	280	Kg	R\$ 3,58
9	Cebolinha	112	Kg	R\$ 1,83
10	Cenoura, sem rama, fresca, compacta e firme, sem Ferimentos, podridão, defeitos, lesões, Perfurações e cortes, tamanho e coloração Uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de Sujidades, parasitas e larvas, materiais terrosos E umidade externa anormal - 1ª qualidade	210	Kg	R\$ 1,99
11	Chuchu, fresco, compacto e firme, sem Ferimentos, podridão, defeitos, lesões, Perfurações, cortes e rachaduras, tamanho e Coloração uniforme, isento de enfermidades e Materiais terrosos, com aspecto, cor, cheiro e Sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e	70	Kg	R\$ 1,45



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

	Larvas - 1ª qualidade.			
12	Goiaba, fresca, tamanho média, íntegra, firme, sem Manchas na casca e na polpa, intacta, maturação Média, sem rupturas, defeitos e podridão, tamanho e Coloração uniforme, com aspecto, cor, cheiro e sabor Próprios, livre de sujidades, parasitas e larvas - 1ª Qualidade	450	Kg	R\$ 2,75
13	Laranja lima, fresca, tamanho médio, sem Ferimentos, podridão, defeitos, lesões e Perfurações, sem manchas, com polpa firme e Intacta, tamanho e coloração uniforme, isenta De umidade externa anormal, com aspecto, cor, Cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, Parasitas e larvas - 1ª qualidade.	308	Kg	R\$ 0,99
14	Limão taiti, fresco, tamanho médio, suculentos, Sem ferimentos, podridão, defeitos, lesões e Perfurações, com polpa firme e intacta, tamanho E coloração uniforme, com aspecto, cor, cheiro e Sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e Larvas - 1ª qualidade.	70	Kg	R\$ 2,16
15	Maçã fuji, nacional, cartela com 135 unidades Cada caixa, apresentando tamanho e coloração Uniformes, devendo ser bem desenvolvida e	600	Kg	R\$ 2,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

	Madura, com polpa intacta, sem danos físicos ou Mecânicos oriundos do manuseio e transporte, Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas - 1ª qualidade.			
16	Mamão formosa, fresco, tamanho médio, sem Ferimentos, podridão, defeitos, lesões e Perfurações, sem manchas, com polpa firme e Intacta, tamanho e coloração uniforme, com Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de Umidade externa anormal, isento de sujidades, Parasitas e larvas - 1ª qualidade.	480	Kg	R\$ 1,85
17	Mandioca, sem casca, produto de colheita recente, Tamanho médio, sem ferimentos, podridão, defeitos, Lesões e perfurações, com polpa firme, intacta, sem Manchas, tamanho e coloração uniforme, com Aspcteto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de Sujidades, parasitas e larvas - 1ª qualidade	140	Kg	R\$ 0,60
18	Maracujá doce	105	Kg	R\$ 3,24
19	Murcote, fresca, tamanho e coloração Uniformes, com polpa firme e intacta, sem lesões De origem física ou mecânica perfurações e Cortes oriundos de manuseio	660	Kg	R\$ 7,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

	e transporte com Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de Sujidades parasitas e larvas de 1ª qualidade.			
20	Pepino japones, tamanho médio, sem ferimentos, Podridão, defeitos, lesões, perfurações e corte, Tamanho e coloração uniforme, isento de Enfermidades, materiais terrosos e umidade externa Anormal, com aspcteto, cor, cheiro e sabor próprio, Isento de sujidades, parasitas e larvas - 1ª qualidade	105	Kg	R\$ 1,69
21	Pimentão verde, tamanho e coloração Uniformes, sem lesões de origem física ou Mecânica, perfurações e cortes oriundos do Manuseio e transporte, com aspecto, cor, cheiro E sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e Larvas - 1ª qualidade.	140	Kg	R\$ 2,50
22	Repolho, liso, fresco, tamanho e coloração uniforme, Firme e intacto, sem lesões, perfurações e corte, Isento de enfermidades, materiais terrosos e umidade Externa anormal, com aspcteto, cor, cheiro e sabor Próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas - 1ª Qualidade	280	Kg	R\$ 10,26
23	Salsinha	112	Kg	R\$ 0,63



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

24	Tomate salada, graúdo, com aproximadamente 60% de Maturação, sem ferimentos, podridão, defeitos, Lesões, perfurações e cortes, com polpa firme e Intacta, tamanho e coloração uniformes, isenta de Enfermidades, materiais terrosos e umidade externa Anormal, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, Isentos de sujidades, parasitas e larvas - 1ª qualidade	504	Kg	R\$ 2,61
----	--	-----	----	----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**PROCESSO N° 021/2015**

**CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2015**

## **ANEXO II - PROJETO DE VENDA**

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações (artigo 14 da Lei n° 11.947/2009) para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

<b>IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL</b>	
PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	MUNICÍPIO:
CEP:	TELEFONE:
BANCO/AGÊNCIA	CONTA CORRENTE:
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	TELEFONE:
BANCO/AGÊNCIA	CONTA CORRENTE:

<b>FORNECEDORES PARTICIPANTES GRUPO FORMAL</b>				
NOME	CPF	DAP	N° AGENCIA	N° CONTA

<b>IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
PRAÇA VEREADOR OCTACÍLIO PEREIRA NOBRE, N° 18 - CENTRO, ÁLVARO DE CARVALHO/SP
CEP: 17410-000
CNPJ: 44.518.488/0001-19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

- ESTADO DE SÃO PAULO -



<b>TOTALIZAÇÃO DO PRODUTO</b>				
<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNID.</b>	<b>TOTAL POR PRODUTO</b>
			<b>TOTAL DO PROJETO:</b>	
<b>DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>				
<b>CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (Breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>				

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e  
data:

Assinatura do representante do Grupo Formal/Informal

CPF:

E-mail:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2015**

**EDITAL N° 002/2015**

**PROCESSO N° 002/2015**

## **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE  
CARVALHO E O SENHOR

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2015, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO, inscrita no CNPJ n° 44.518.488/0001-19, com sede na Praça Octacílio Pereira Nobre n° – Centro – CEP 17410-000 – Álvaro De Carvalho – SP, representada pelo seu Prefeito Municipal, MARCOS DEL CASTILHO ZORZETO, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, o Senhor \_\_\_\_\_, cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedor da Chamada Pública n° \*\*\*/2015, doravante denominado CONTRATADO, firmam a presente contratação com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações (artigo 14 da Lei n° 11.947/2009) para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural parte integrante deste Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Empreendedor Rural Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **CLÁUSULA QUARTA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

4.1 – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### CLÁUSULA QUINTA

5.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Álvaro de Carvalho– SP, na qual se atestará o seu recebimento, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00.

5.2 – O fornecimento dos itens deverá ser efetuado conforme solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por escrito (via fax ou e-mail), correndo por conta do CONTRATADO as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega. A Secretaria Municipal de Educação comunicará o pedido por escrito ao CONTRATADO com antecedência mínima de 24 horas.

5.3 – A Secretaria Municipal de Educação rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

5.4 – Os gêneros alimentícios a serem entregues ao Município serão os definidos nesta Chamada Pública, podendo ser alterado quando ocorrer à necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do Município e devida comprovação dos preços de referência, nos termos do Parágrafo Único, do art. 21, da Resolução nº 38/2009.

### CLÁUSULA SEXTA

6.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Empreendedor Rural Familiar	2. DAP	3. Produto	4. Unidade	5. Quantidade e/ Unidade	6. Preço Proposto	7. Valor Total

### CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA**

8.1 – A despesa onerará o recurso orçamentário e financeiro das funcionais programáticas:

### **CLÁUSULA NONA**

9.1 – O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia corrido da data da entrega do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo CONTRATANTE.

9.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1 – O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### **CLÁUSULA ONZE**

11.1 – Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

### **CLÁUSULA DOZE**

12.1 – O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA TREZE**

13.1 – O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA QUATORZE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

14.1 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### CLÁUSULA QUINZE

15.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### CLÁUSULA DEZESSEIS

16.1 – O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2015, pela Resolução CD/FNDE nº. 38 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### CLÁUSULA DEZESSETE

17.1 – Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

### CLÁUSULA DEZOITO

18.1 – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

### CLÁUSULA DEZENOVE

19.1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015.

### CLÁUSULA VINTE

20.1 – É competente o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

20.2 – E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Álvaro de Carvalho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
**Marcos Del Castilho Zorzeto**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

TESTEMUNHAS:

1.....

RG.....

2.....

RG.....

**CHAMADA PÚBLICA N° 002/2015**

**EDITAL N° 021/2015**

**PROCESSO N° 021/2015**

## ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

(NOME DO AGRICULTOR), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, emitida (pela) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° \_\_\_\_\_, detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_  
DECLARA, atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD n° 26/2013 e sob as penas de Lei, que os produtos cotados na Chamada Pública n° 002/2015, são oriundos de produção própria.

Declaro ainda, que autorizo o responsável designado para fazer vistorias em minha produção sem aviso prévio.

ÁLVARO DE CARVALHO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)

Nome do Agricultor

RG n°

CPF n°